



GOVERNO DA PARAÍBA

LEI N.º 5.941 , de 15 de junho de 1994

DISCIPLINA A CONVERSÃO EM UNIDADE REAL DE VALOR -URV- DOS VENCIMENTOS, SOLDOS, REFERÊNCIAS, SALÁRIOS PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO, PROMOVE AJUSTAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores de vencimentos, soldos, referências e salários dos servidores públicos do Poder Executivo, serão convertidos em Unidade Real de Valor - URV - observadas às disposições desta lei, e da Lei Complementar nº 15, de 26 de fevereiro de 1993, na forma dos Anexos I a XVIII.

§ 1º - Os valores nominais vigentes nos meses de novembro e dezembro de 1993 e janeiro e fevereiro de 1994, serão divididos pelos valores em cruzeiros reais correspondentes em URV no último dia daqueles meses, independente da data do pagamento, sendo a média aritmética do quadrimestre aqui referido, a expressão de valor de qualquer componente da remuneração.

§ 2º - As remunerações convertidas nas condições do parágrafo anterior que não alcancarem sessenta e quatro inteiros e setenta e nove centésimos (64,79) de URV, serão complementadas mediante abono especial em URV até que atinjam aquele valor.

Art. 2º - Para efeito das gratificações estabelecidas nos arts. 197, V e VI da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, são fixados em 1,67 (um inteiro e sessenta e sete centésimos) e 1,91 (um inteiro e noventa e um centésimos) de URV, respectivamente os valores do ponto de produtividade e da parcela mínima.

PUBLICADO D. OFICIAL
DESTA DATA
16 06 / 1994
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

Proença.

Art. 3º - Os valores dos vencimentos dos cargos de símbolos SE-2, SE-3, SE-4 e ACI-1800, em Cruzeiros Reais, para o mês de março são os fixados nos Anexos XVIII, Tabela 1, e XVI 1, e serão convertidos pelo valor da URV vigente no dia 31 de março de 1994, na forma dos Anexos XVIII, Tabela 2 e XVI, Tabela 2.

Parágrafo único - Os vencimentos dos cargos de símbolos SEJ-300 e SAJ-1400 são convertidos dividindo-se os valores nominais vigentes no mês de março de 1994 pelo valor da URV vigente no dia 31 do mesmo mês, na forma dos Anexos I e VII.

Art. 4º - Os vencimentos previstos na Lei nº 5.873, de 18 de abril de 1994, serão convertidos em URV mediante a divisão dos valores expressos em Cruzeiros Reais pela URV do dia 19 do mesmo mês, na forma do Anexo XVII.

Art. 5º - Os vencimentos dos cargos de símbolo STC-1900 corresponderão aos valores, expressos em URV no Anexo X, Tabelas 1 e 2, revogado o Decreto nº 15.245, de 30 de abril de 1993.

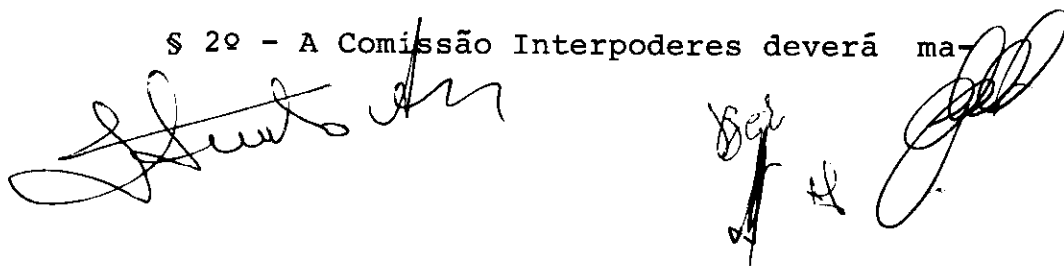
Art. 6º - O disposto nesta lei estende-se às autarquias, órgãos de regime especial e fundações, cujas tabelas serão publicadas por Decreto do Governador do Estado.

Art. 7º - O disposto nesta lei aplica-se aos proventos de inatividade e às pensões.

Art. 8º - Sempre que o valor, em moeda corrente, das despesas de pessoal do Estado, no mês vincendo, tenda a ultrapassar o limite estabelecido no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a Comissão Interpoderes, instituída pela Lei Complementar nº 15, de 26 de fevereiro de 1993, recomendará critérios para o fiel cumprimento do dispositivo constitucional, a serem regulamentados por Decreto do Governador do Estado.

§ 1º - Para observância do disposto neste artigo, o Tribunal de Contas do Estado manifestar-se-á, subsidiando a Comissão Interpoderes, à luz da documentação que o Poder Executivo é ordinariamente obrigado a encaminhar à Côrte, através da Secretaria de Finanças.

§ 2º - A Comissão Interpoderes deverá ma-

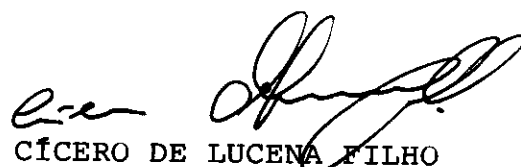
The bottom of the page features several handwritten signatures and initials. On the left, there is a large, stylized signature. To its right, there are smaller initials and another signature. On the far right, there is a large, circular signature. The text of the paragraph is partially obscured by these markings.

nifestar-se conclusivamente até o dia 20 de cada Mês.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1994.

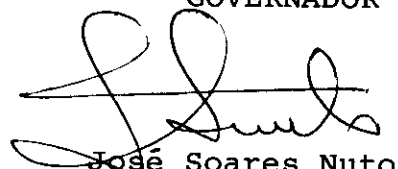
Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,
em João Pessoa, 15 de junho de 1994; 106º da Proclamação da República.

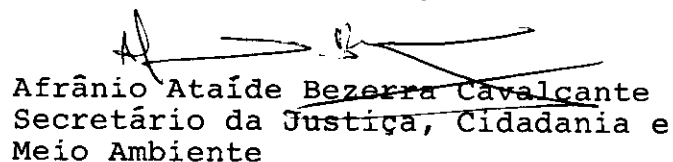


CÍCERO DE LUCENA FILHO

GOVERNADOR



José Soares Nuto
Secretário das Finanças

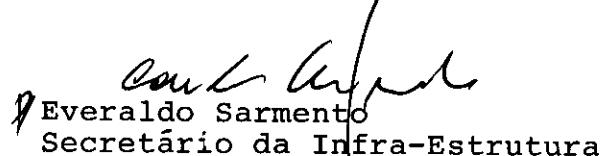


Afrânio Ataíde Bezerra Cavalcante
Secretário da Justiça, Cidadania e
Meio Ambiente

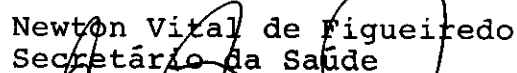
Edivan Pereira Leite
Secretário da Agricultura, Irrigação
e Abastecimento

Marcos Benjamin Soares
Secretário da Segurança Pública

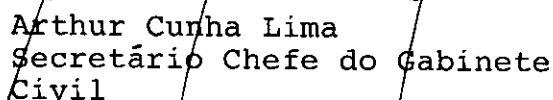
Sebastião Guimarães Vieira
Secretário da Educação e Cultura



Everaldo Sarmento
Secretário da Infra-Estrutura

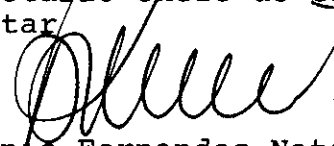


Newton Vital de Figueiredo
Secretário da Saúde



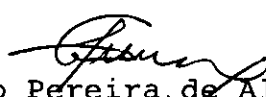
Arthur Cunha Lima
Secretário Chefe do Gabinete
Civil

José Gomes Lima Irmão
Secretário Chefe do Gabinete
Militar


Antônio Fernandes Neto
Secretário da Administração


Fernando Rodrigues Catão
Secretário do Planejamento

Sônia Maria Germano de Figueiredo
Secretária do Trabalho e Ação Social


Arlindo Pereira de Almeida
Secretário da Indústria, Comércio
Turismo, Ciência e Tecnologia

Milton Gomes Soares
Secretário de Controle da Despesa
Pública

Delosmar Domingos de Mendonça Júnior
Secretário de Articulação Municipal

ANEXO I
TABELA ÚNICA
SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO
GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS JURÍDICOS
CÓDIGO:SEJ-300

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	VENCIMENTO URV	REPRES. URV	TOTAL URV
Procurador do Estado	SEJ-301	277,94	555,88	833,82
Procurador do Estado	SEJ-302	252,99	505,98	758,97
Procurador do Estado	SEJ-303	229,70	459,40	689,10

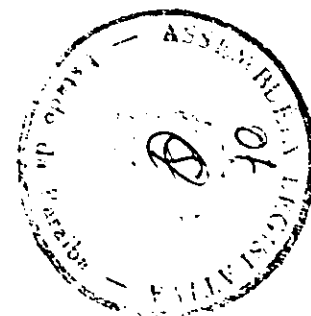


ANEXO II
TABELA 1
SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CÓDIGO:MAG-400

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	HORA/AULA URV	VENCIMENTO URV	PROD. URV	GRAT. ISON URV	TOTAL URV
Professor	MAG-401.1	0,1536	30,72	24,58	24,90	80,20
Professor	MAG-401.2	0,1617	32,34	25,87	24,90	83,11
Professor	MAG-401.3	0,1702	34,04	27,23	24,90	86,17
Professor	MAG-401.4	0,1854	37,08	29,66	24,90	91,64
Professor	MAG-401.5	0,2272	45,44	36,35	45,45	127,24
Professor	MAG-401.6	0,2471	49,42	39,54	45,45	134,41
Professor	MAG-401.7	0,2686	53,72	42,98	45,45	142,15

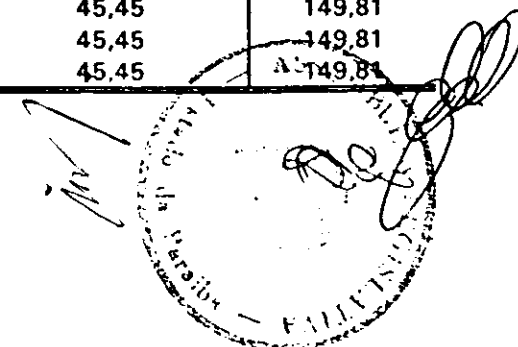
GRATIFICAÇÃO RETIDE

263,69 URV



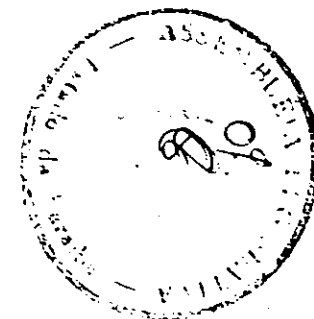
ANEXO II
TABELA 2
SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CÓDIGO:MAG-400

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	HORA/AULA URV	VENCIMENTO URV	PROD. URV	GRAT. ISON URV	TOTAL URV
Supervisor de Ensino	MAG-402.1	0,1702	34,04	27,23	24,90	86,17
Supervisor de Ensino	MAG-402.2	0,2272	45,44	36,35	45,45	127,24
Orientador Educacional	MAG-403.1	0,2272	45,44	36,35	45,45	127,24
Assistente Social Escolar	MAG-404.1	0,2272	45,44	36,35	45,45	127,24
Psicólogo Educacional	MAG-405.1	0,2272	45,44	36,35	45,45	127,24
Inspetor Técnico de Ensino	MAG-406.1	0,2272	45,44	36,35	45,45	127,24
Técnico em Educação	MAG-407.1	0,2272	45,44	36,35	45,45	127,24
Supervisor de Ensino	MAG-402.3	0,2471	49,42	39,54	45,45	134,41
Orientador Educacional	MAG-403.2	0,2471	49,42	39,54	45,45	134,41
Assistente Social Escolar	MAG-404.2	0,2471	49,42	39,54	45,45	134,41
Psicólogo Educacional	MAG-405.2	0,2471	49,42	39,54	45,45	134,41
Inspetor Técnico de Ensino	MAG-406.2	0,2471	49,42	39,54	45,45	134,41
Técnico em Educação	MAG-407.2	0,2471	49,42	39,54	45,45	134,41
Supervisor de Ensino	MAG-402.4	0,2686	53,72	42,98	45,45	142,15
Orientador Educacional	MAG-403.3	0,2686	53,72	42,98	45,45	142,15
Assistente Social Escolar	MAG-404.3	0,2686	53,72	42,98	45,45	142,15
Psicólogo Educacional	MAG-405.3	0,2686	53,72	42,98	45,45	142,15
Inspetor Técnico de Ensino	MAG-406.3	0,2686	53,72	42,98	45,45	142,15
Técnico em Educação	MAG-407.3	0,2686	53,72	42,98	45,45	142,15
Supervisor de Ensino	MAG-402.5	0,2899	57,98	46,38	45,45	149,81
Orientador Educacional	MAG-403.4	0,2899	57,98	46,38	45,45	149,81
Assistente Social Escolar	MAG-404.4	0,2899	57,98	46,38	45,45	149,81
Psicólogo Educacional	MAG-405.4	0,2899	57,98	46,38	45,45	149,81
Inspetor Técnico de Ensino	MAG-406.4	0,2899	57,98	46,38	45,45	149,81
Técnico em Educação	MAG-407.4	0,2899	57,98	46,38	45,45	149,81



ANEXO II
TABELA 3
QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO

CLASSE	CÓDIGO	HORA/AULA URV	VENCIMENTO URV	PROD. URV	GRAT ISON	TOTAL URV
Regente de Ensino	RE-01	0,1411	28,22	22,58	24,90	75,70
Regente de Ensino	RE-02	0,1470	29,40	23,52	24,90	77,82
Regente de Ensino	RE-03	0,1531	30,62	24,50	24,90	80,02
Regente de Ensino	RE-04	0,1594	31,88	25,50	24,90	82,28
Regente de Ensino	RE-05	0,1661	33,22	26,58	24,90	84,70
Regente de Ensino	RE-06	0,1730	34,60	27,68	24,90	87,18
Regente de Ensino	RE-07	0,1802	36,05	28,84	24,90	89,78
Regente de Ensino	RE-08	0,1877	37,54	30,03	24,90	92,47
Regente de Ensino	RE-09	0,1956	39,12	31,30	24,90	95,32
Regente de Ensino	RE-10	0,2037	40,74	32,59	24,90	98,23
Supervisor de Ensino		0,1411	28,22	22,58	24,90	75,70



ANEXO III

TABELA 1

SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO

GRUPO OCUPACIONAL: TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CÓDIGO: TAF-500

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	VENCIMENTO URV
Agente Fiscal da Fazenda Estadual	TAF-501.1	45,45
Agente Fiscal da Fazenda Estadual	TAF-501.2	59,06
Agente Fiscal da Fazenda Estadual	TAF-501.3	76,81
Agente Fiscal da Fazenda Estadual	TAF-501.4	99,84
Agente Fiscal da Fazenda Estadual	TAF-501.5	129,80



ANEXO III

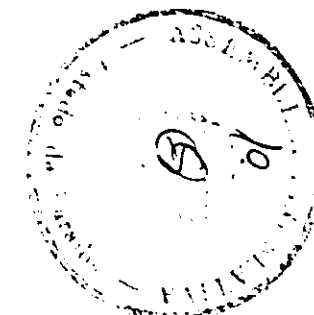
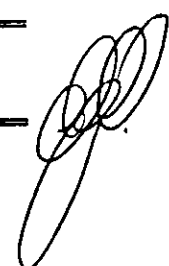
TABELA 2

SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO

GRUPO OCUPACIONAL: TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

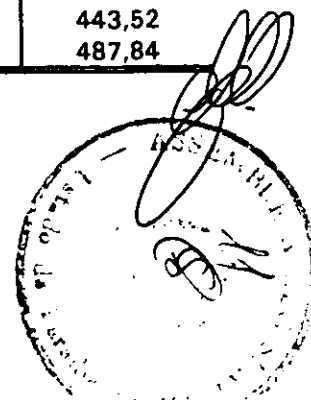
CÓDIGO: TAF-500

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	VENCIMENTO URV
Auxiliar de Fiscalização de Merc. Trânsito	AFMT-502.1	24,68
Auxiliar de Fiscalização de Merc. Trânsito	AFMT-502.2	27,15
Auxiliar de Fiscalização de Merc. Trânsito	AFMT-502.3	29,86



ANEXO IV
TABELA 1
SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO
GRUPO OCUPACIONAL: POLÍCIA CIVIL
CÓDIGO:GPC-600

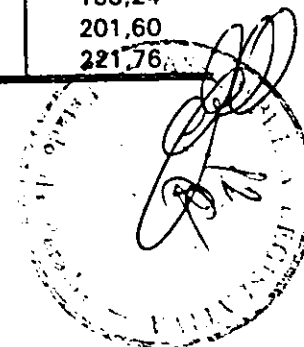
CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	VENCIMENTO URV	FUN POL URV	DED. EXCL. URV	RISCO VIDA URV	TOTAL URV
Delegado de Polícia Civil	A	91,63	91,63	91,63	91,63	366,52
Delegado de Polícia Civil	B	100,80	100,80	100,80	100,80	403,20
Delegado de Polícia Civil	C	110,88	110,88	110,88	110,88	443,52
Delegado de Polícia Civil	E	121,96	121,96	121,96	121,96	487,84
Perito Criminal	A	91,63	91,63	91,63	91,63	366,52
Perito Criminal	B	100,80	100,80	100,80	100,80	403,20
Perito Criminal	C	110,88	110,88	110,88	110,88	443,52
Perito Criminal	E	121,96	121,96	121,96	121,96	487,84
Perito de Trânsito	A	91,63	91,63	91,63	91,63	366,52
Perito de Trânsito	B	100,80	100,80	100,80	100,80	403,20
Perito de Trânsito	C	110,88	110,88	110,88	110,88	443,52
Perito de Trânsito	E	121,96	121,96	121,96	121,96	487,84
Perito Médico Legal	A	91,63	91,63	91,63	91,63	366,52
Perito Médico Legal	B	100,80	100,80	100,80	100,80	403,20
Perito Médico Legal	C	110,88	110,88	110,88	110,88	443,52
Perito Médico Legal	E	121,96	121,96	121,96	121,96	487,84
Perito Odonto Legal	A	91,63	91,63	91,63	91,63	366,52
Perito Odonto Legal	B	100,80	100,80	100,80	100,80	403,20
Perito Odonto Legal	C	110,88	110,88	110,88	110,88	443,52
Perito Odonto Legal	E	121,96	121,96	121,96	121,96	487,84
Perito Químico Legal	A	91,63	91,63	91,63	91,63	366,52
Perito Químico Legal	B	100,80	100,80	100,80	100,80	403,20
Perito Químico Legal	C	110,88	110,88	110,88	110,88	443,52
Perito Químico Legal	E	121,96	121,96	121,96	121,96	487,84



ANEXO IV
TABELA 2
SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO
GRUPO OCUPACIONAL: POLÍCIA CIVIL
CÓDIGO: GPC-600

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	VENCIMENTO URV	FUN POL URV	DED. EXCL. URV	RISCO VIDA URV	TOTAL URV
Agente de Investigação	A	45,81	45,81	45,81	45,81	183,24
Agente de Investigação	B	50,40	50,40	50,40	50,40	201,60
Agente de Investigação	C	55,44	55,44	55,44	55,44	221,76
Papiloscopista Policial	A	45,81	45,81	45,81	45,81	183,24
Papiloscopista Policial	B	50,40	50,40	50,40	50,40	201,60
Papiloscopista Policial	C	55,44	55,44	55,44	55,44	221,76
Escrivão de Polícia	A	45,81	45,81	45,81	45,81	183,24
Escrivão de Polícia	B	50,40	50,40	50,40	50,40	201,60
Escrivão de Polícia	C	55,44	55,44	55,44	55,44	221,76
Auxiliar de Perito	A	45,81	45,81	45,81	45,81	183,24
Auxiliar de Perito	B	50,40	50,40	50,40	50,40	201,60
Auxiliar de Perito	C	55,44	55,44	55,44	55,44	221,76
Motorista Policial	A	27,49	27,49	27,49	27,49	109,96
Motorista Policial	B	30,24	30,24	30,24	30,24	120,96
Motorista Policial	C	33,27	33,27	33,27	33,27	133,08
Agente de Telecomunicações	A	45,81	45,81	45,81	45,81	183,24
Agente de Telecomunicações	B	50,40	50,40	50,40	50,40	201,60
Agente de Telecomunicações	C	55,44	55,44	55,44	55,44	221,76
Necrotomista Policial	A	45,81	45,81	45,81	45,81	183,24
Necrotomista Policial	B	50,40	50,40	50,40	50,40	201,60
Necrotomista Policial	C	55,44	55,44	55,44	55,44	221,76

77



ANEXO V
TABELA ÚNICA
SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO
GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
CÓDIGO:ANS-900

CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTO URV	GRAT ISON URV	TOTAL URV
Bibliotecário	45,45	45,45	90,9
Contador	45,45	45,45	90,9
Economista	45,45	45,45	90,9
Técnico de Nível Superior	45,45	45,45	90,9
Estatístico	45,45	45,45	90,9
Técnico Com. Social	45,45	45,45	90,9
Advogado	45,45	45,45	90,9
Sociólogo	45,45	45,45	90,9
Técnico em Cooperativismo	45,45	45,45	90,9

ANEXO VI
TABELA 1
SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE SAÚDE
CÓDIGO: SSA-1200

CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTO URV	GRAT ISON URV	GAE URV	TOTAL URV
Médico	45,45	45,45	36,36	127,26
Odontólogo	45,45	45,45	36,36	127,26
Sanitarista	45,45	45,45	36,36	127,26
Enfermeiro	45,45	45,45	36,36	127,26
Fisioterapeuta	45,45	45,45	36,36	127,26
Farmacêutico	45,45	45,45	36,36	127,26
Bioquímico	45,45	45,45	36,36	127,26
Nutricionista	45,45	45,45	36,36	127,26
Biólogo	45,45	45,45	36,36	127,26
Assistente Social	45,45	45,45	36,36	127,26
Psicólogo	45,45	45,45	36,36	127,26
Sociólogo	45,45	45,45	36,36	127,26
Administrador	45,45	45,45	36,36	127,26

[Handwritten signature]



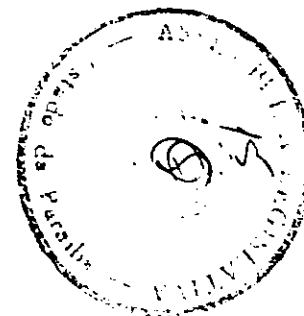
ANEXO VI
TABELA 2
SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE SAÚDE
CÓDIGO: SSA-1200

CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTO URV	GAE URV	TOTAL URV
Técnico de Enfermagem	30,72	24,576	55,296
Técnico de Laboratório	30,72	24,576	55,296
Técnico em Raio X	30,72	24,576	55,296
Auxiliar de Enfermagem	27,21	21,768	48,978
Auxiliar de Laboratório	27,21	21,768	48,978
Auxiliar de Radiologia	27,21	21,768	48,978
Agente de Saúde	24,68	19,744	44,424
Guarda Hospitalar	24,68	19,744	44,424



ANEXO VII
TABELA ÚNICA
SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
CÓDIGO: SAJ-1400

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	VENCIMENTO URV	REPRES. URV	TOTAL URV
Advogado de Ofício	SAJ-1401.1	170,86	341,72	512,58
Advogado de Ofício	SAJ-1401.2	187,94	375,88	563,82
Advogado de Ofício	SAJ-1401.3	206,73	413,46	620,19
Defensor Público	SAJ-1402.1	124,56	249,12	373,68
Defensor Público	SAJ-1402.2	138,39	276,78	415,17
Defensor Público	SAJ-1402.3	153,77	307,54	461,31

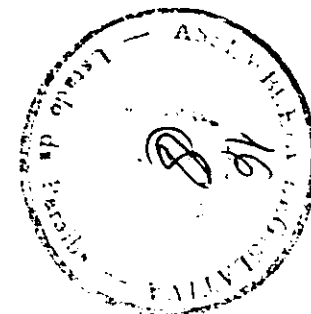


ANEXO IX
TABELA 1
SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO
GRUPO OCUPACIONAL APOIO PENITENCIÁRIO
CÓDIGO: GAJ-1700

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	VENCIMENTO URV	DED. EXCL. URV	RISCO VIDA URV	GRAT AT PEN URV	TOTAL URV
		91,63	91,63	91,63	91,63	366,52
Técnico Penitenciário	GAJ-1707.1	100,80	100,80	100,80	100,80	403,20
Técnico Penitenciário	GAJ-1707.2	110,88	110,88	110,88	110,88	443,52
Técnico Penitenciário	GAJ-1707.3					

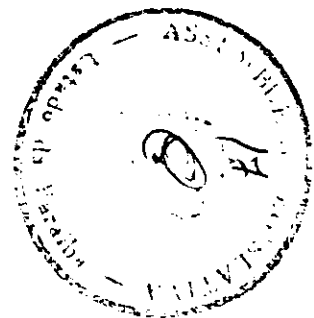
ANEXO IX
TABELA 2
SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO
GRUPO OCUPACIONAL APOIO PENITENCIÁRIO
CÓDIGO: GAJ-1700

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	VENCIMENTO URV	DED. EXCL. URV	RISCO VIDA URV	GRAT AT PEN URV	TOTAL URV
		45,81	45,81	45,81	45,81	183,24
Agente Seg. Penitenciária	GAJ-1701.1	50,40	50,40	50,40	50,40	201,60
Agente Seg. Penitenciária	GAJ-1701.2	55,44	55,44	55,44	55,44	221,76
Agente Seg. Penitenciária	GAJ-1701.3					



ANEXO VIII
TABELA ÚNICA
SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO
GRUPO OCUPACIONAL DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO
CÓDIGO: DPS-1600

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	VENCIMENTO URV	GRAT. ISON URV	TOTAL URV
Redator				
Redator Publicitário				
Publicitário	A	45,45	45,45	90,90
Repórter				
Repórter Cinematográfico	B	49,99	45,45	95,44
Repórter Fotográfico				
Locutor Entrevistador	C	55,00	45,45	100,45
Locutor Apresentador				
Diagramador				
	A	34,66	9,09	43,75
Operador de Áudio	B	38,13	9,09	47,22
Laboratorista	C	41,95	9,09	51,04
Arquivista Pesquisador	A	24,68	9,99	34,67
Ilustrador	B	27,65	9,99	37,64
Revisor	C	30,72	9,99	40,71



ANEXO X

TABELA 1

SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS

CÓDIGO: STC-1900

Valores de Abril

CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTO URV	GRAT. ISON URV	TOTAL URV
Engenheiro Engenheiro Agrônomo Arquiteto Veterinário Geólogo Químico Zootecnista Geografo	45,45	45,45	90,9

ANEXO X

TABELA 2

SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS

CÓDIGO: STC-1900

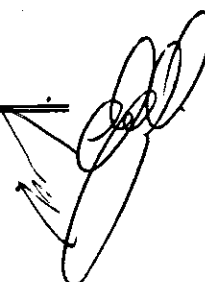
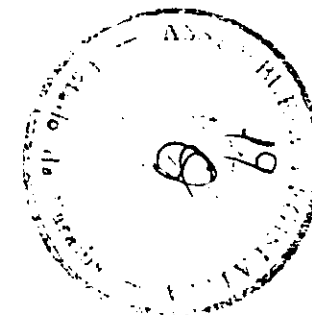
Valores de maio

CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTO URV	GRAT. ISON URV	TOTAL URV
Engenheiro Engenheiro Agrônomo Arquiteto Veterinário Geólogo Químico Zootecnista Geografo	129,58	129,58	259,16



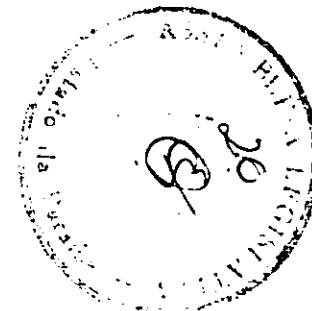
ANEXO XI
TABELA UNICA
SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
CÓDIGO: SEI-2000

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	VENCIMENTO URV
Consultor de Sistemas Consultor Organizacional	A	74,18
	B	81,60
	C	89,75
Analista de Sistema Analista de Produção Analista de O&M Analista Programador	A	45,45
	B	55,45
	C	67,44
Operador de Sistema Assistente Proc. de Dados Programador	A	34,66
	B	38,13
	C	41,95
Operador de Equipamentos Controlador Digitador	A	24,68
	B	27,65
	C	30,72

ANEXO XII
TABELA ÚNICA
SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO
GRUPO OCUPACIONAL CIÊNCIA PESQUISA E TECNOLOGIA
CÓDIGO: CIPES-1100

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	VENCIMENTO URV	OUT ACRESC. URV	TOTAL URV
TÉCNICO. PESQUISA CIENT. E TECNOL	A	45,45	45,45	90,90
	B	56,81	56,81	113,62
	C	71,01	71,01	142,02
	D	88,77	88,77	177,54
	E	110,95	110,95	221,90



ANEXO XIII
TABELA ÚNICA
SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO
GRUPO OCUPACIONAL OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES
CÓDIGO: ATI-1300

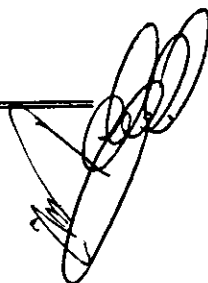
CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	VENCIMENTO URV
ATI-1301	A	32,40
	B	55,63
	C	39,20
ATI-1302	A	30,72
	B	33,79,
	C	40,98
ATI-1303	A	35,90
	B	39,49
	C	43,44
ATI-1304	A	34,15
	B	37,57
	C	41,32
ATI-1305	A	35,90
	B	39,49
	C	43,44
ATI-1306	A	34,15
	B	37,57
	C	41,32

[Handwritten signature]



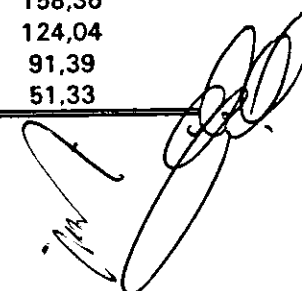
ANEXO XIV
TABELA UNICA
SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO
QUADRO PERMANENTE DO ESTADO(QPE)
QUADRO SUPLEMENTAR DO ESTADO(QSE)
(LEI 3.625/70)

REFERENCIA	VENCIMENTO URV
1	24,68
2	25,91
3	27,21
4	28,57
5	29,99
6	31,50
7	33,06
8	34,72
9	36,45
10	38,28
11	40,20
12	41,80
13	43,27
14	43,48
15	44,29



ANEXO XV
TABELA ÚNICA
POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA

POSTO\GRADUAÇÃO	SOLDO URV	COMP. ORGÃO URV	HABILITAÇÃO URV	REPRES URV	TOTAL URV
Coronel	122,17	122,17	122,17	122,17	488,68
Tenente Coronel	113,62	113,62	102,26	113,62	443,12
Major	105,07	105,07	94,56	105,07	409,77
Capitão	96,53	96,53	77,22	96,53	366,81
Primeiro Tenente	87,97	87,97	70,38	87,97	334,29
Segundo Tenente	79,42	79,42	63,54	79,42	301,80
Aspirante	69,64	69,64	55,71	69,64	264,63
Subtenente	69,64	69,64	45,27	69,64	254,19
Primeiro Sargento	61,09	61,09	39,71	61,09	222,98
Segundo Sargento	52,54	52,54	31,52	52,54	189,14
Terceiro Sargento	43,99	43,99	26,39	43,99	158,36
Cabo	35,44	35,44	17,72	35,44	124,04
Soldado	26,88	26,88	10,75	26,88	91,39
Soldado Recruta	17,11	17,11		17,11	51,33




ANEXO XVI

TABELA 1

SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO

GRUPO OCUPACIONAL:AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

CÓDIGO: ACI-1800

VIGÊNCIA: MARÇO DE 94 em Cr\$

CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Auditor de Contas Públicas	160.798,00	387.523,00	548.321,00
	192.958,00	465.028,78	657.986,78
	231.549,00	558.033,09	789.582,09
Auditor Aux. de Cont. Públicas	128.638,00	310.017,58	438.655,58
	154.366,00	372.022,06	526.388,06
	185.239,00	446.425,99	631.664,99

ANEXO XVI

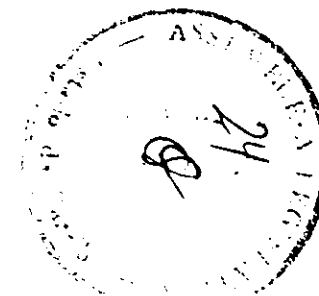
TABELA 2

SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO

GRUPO OCUPACIONAL:AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

CÓDIGO: ACI-1800

CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTO URV	REPRES. URV	TOTAL URV
Auditor de Contas Públicas	172,71	416,23	588,94
	207,26	499,50	706,76
	248,72	599,42	848,14
Auditor Aux. de Cont. Públicas	138,17	332,99	471,16
	165,81	399,60	565,41
	198,98	479,54	678,52



ANEXO XVII

TABELA 1

SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES ARTÍSTICAS

CÓDIGO: ARS-3000

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTO URV
ARS-3001	174,24
ARS-3002	174,24
AA-3011	143,75
AA-3012	130,68
AA-3013	113,26
AA-3014	95,84

ANEXO XVII

TABELA 2

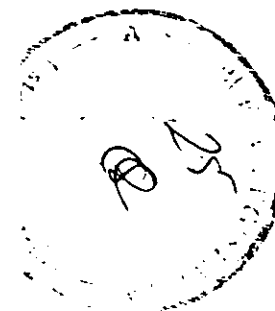
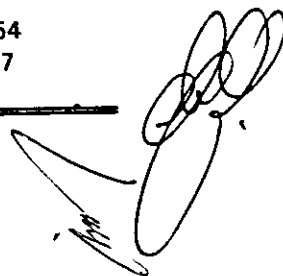
SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO

GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES ARTÍSTICAS

CÓDIGO: ARS-3000

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CATEGORIA FUNCIONAL	GRATIFICAÇÃO URV
OSFC-2	104,54
OSFC-1	52,27



ANEXO XVIII

TABELA 1

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESPECIAL

VIGÊNCIA: MARÇO DE 1994 em Cr\$

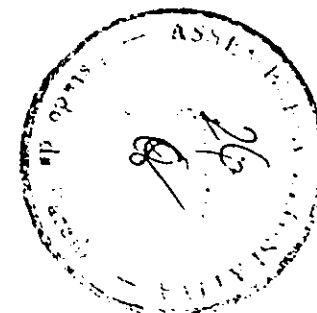
SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRAT EXERC	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
SE-2	400.000,00	400.000,00	800.000	1.600.000
SE-3	300.000,00	300.000,00	600.000	1.200.000
SE-4	250.000,00	250.000,00	500.000	1.000.000

ANEXO XVIII

TABELA 2

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESPECIAL

SÍMBOLO	VENCIMENTO URV	GRAT EXERCÍCIO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
SE-2	429,62	429,62	859,24	1718,48
SE-3	322,21	322,21	644,42	1288,84
SE-4	268,51	268,51	537,02	1074,04



ANEXO XVIII

TABELA 3

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

SÍMBOLO	VENCIMENTO URV	GRAT EXERCÍCIO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DAS-1	26,83	22,97	57,50	107,30
DAS-2	26,83	20,86	50,04	97,73
DAS-3	26,83	18,11	43,24	88,18
DAS-4	26,83	16,75	37,04	80,62
DAS-5	26,83	15,08	31,39	73,30
DAS-6	26,83	13,58	26,23	66,64

ANEXO XVIII

TABELA 4

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO URV	GRAT EXERCÍCIO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DAI-1	26,83	12,22	21,53	60,58
DAI-2	26,83	11,00	17,24	55,07
DAI-3	26,83	9,90	13,33	50,06
DAI-4	26,83	8,91	9,77	45,51
DAI-5	26,83	8,03	6,53	41,39
DAI-6	26,83	7,23	3,57	37,63

